



Lei nº 1.956/19, de 26 de agosto de 2019.

PUBLICADO NESTA DATA MEDIANTE AFIXAÇÃO  
NO PLACAR DE AVISOS DA PREFEITURA DE  
SILVÂNIA (GO), 26/08/19

ADM

*“Altera dispositivos a Lei nº 1.894, de 27 de junho de 2017 e dá outras providências”.*

O Prefeito de Silvânia-GO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Silvânia, APROVOU e o mesmo SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O art. 3º, da Lei nº 1.894, de 27 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º** - *A pecúnia auferida com a alienação autorizada pela presente Lei, poderá ser utilizada para a implantação de Programas Habitacionais e Equipamentos de Caráter Social, para saneamento básico, instalação do aterro sanitário, infraestrutura urbana entre elas de acessibilidade na construção de faixas elevadas e rampas de acesso bem como na reforma e ampliação do Hospital Municipal.*

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silvânia/GO, aos 26 dias do mês de agosto de 2019.

José da Silva Faleiro  
Prefeito Municipal